

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho:

Fixando a composição da Comissão Nacional dos Desportos Náuticos.

Despacho:

Frorrogando até o dia 16 de Junho de 1991, o mandato da Comissão Administrativa da Federação Caboverdeana de Futebol.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 63/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/91 de 1 de Junho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Caboverdeana de Projectistas e Desenhadores-APRODEC.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Ministério da Justiça, Administração Pública e Trabalho:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado
da Juventude e Desportos
Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

Após contactos efectuados com os interessados e intervenientes nacionais na prática de modalidades dos Desportos Náuticos, os quais indicaram os nomes de pessoas que poderão integrar a Comissão Nacional dos Desportos Náuticos;

Sob proposta da Direcção-Geral da Educação Física e Desportos; e

Ao abrigo do artigo 4.º da Portaria n.º 26/90, de 30 de Junho;

Determino;

É fixada, da seguinte forma, a composição da Comissão Nacional dos Desportos Náuticos:

Gabriel Évora — Presidente;

Vanda Marques da Silva — Vice-Presidente;

José Manuel Silva — Tesoureiro;

Faustino Ferro — 1.º Secretário;

Manuel Vicente — 2.º Secretário;

Amílcar Barbosa — 1.º Vogal;

Orlando Freitas — 2.º Vogal.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, 24 de Maio de 1991. — O Secretário de Estado, Rui A. de Figueiredo Soares.

Despacho

Tendo constituído a Comissão Administrativa da Federação Caboverdeana de Futebol, por despacho de 5 de Abril de 1991, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91,

de 27 de Abril, para, no prazo de 45 dias, assumir a gestão dos assuntos correntes da referida Federação e criar as condições para a realização de eleições dos corpos gerentes;

Havendo necessidade de prorrogação do mandato, nomeadamente pelo facto de, no prazo estipulado, apenas uma Associação Regional ter enviado a lista de candidatos às eleições, nos termos regulamentares;

Ouvido o Presidente da Comissão Administrativa e sob proposta da Direcção-Geral de Educação Física e Desportos;

Ao abrigo do artigo 10.º da Portaria n.º 6/82, de 6 de Fevereiro;

Determino:

É prorrogado até o dia 16 de Junho dt 1991 o mandato da Comissão Administrativa da Federação Caboverdeana de Futebol.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, 20 de Maio de 1991. — O Secretário de Estado, *Rui A. de Figueiredo Soares*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro

Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o Decreto n.º 63/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/91, de 1 de Junho.

No artigo 1.º alíneas a) e b).

Onde se lê:

extinção.

Deve-se ler:

cisão.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, 7 de Junho de 1991. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Um grupo de cidadãos, em representação da Associação Caboverdiana de Projectistas e Desenhadores — APRODEC — requereu ao Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho o seu reconhecimento como pessoa jurídica, jutando ao pedido a escritura pública de constituição contendo os respectivos estatutos.

Apreciados os documentos entregues, constata-se que se trata de uma associação que prossegue fins de solidariedade social e, quer o acto de constituição, quer os Estatutos da Associação, preenche o escopo e os requisitos legalmente exigidos.

Foram cumpridas as formalidades legais.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida, como pessoa jurídica a Associação Caboverdiana de Projectistas e Desenhadores — APRODEC.

Ministério da Justiça, Administração Pública e Trabalho, 27 de Maio de 1991. — O Ministro, *Eurico Correia Monteiro*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 6 de Junho de 1991:

Ana Jacqueline Alves Barbosa Marques da Silva, técnica superior de 3.ª classe do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular — nomeada para, nos termos do artigo 23.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, em comissão de serviço, exercer o cargo de director do Protocolo do quadro da Assembleia Nacional Popular.

Publique-se e guarde-se para todos os efeitos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional Popular. — (Isento de visto do Tribunal de Contas)

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu em Lisboa em 7 de Março de 1991, o escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe de quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, José Carlos Silva, que se encontrava na situação de licença ilimitada.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 7 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 10 de Maio de 1991;

Margarida Cândida dos Santos, fiel de 3.ª classe, do quadro do pessoal da Presidência da República — nomeada, nos termos dos dispositivos contidos do Decreto-Lei n.º 9/81, conjugado com o artigo 56.º, § 2.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de secretário,

do Presidente da República, com efeitos a partir de 23 de Março de 1991, até a data da posse do titular do cargo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 12 de Março de 1991:

Ariana Helena do Rosário Silva, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial de Embaixada de Cabo Verde em Luanda.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 1991).

De 25 de Abril:

Corsino António Fortes, ministro plenipotenciário — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Maio de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Economia e dos Transportes e Comunicações:

De 7 de Maio de 1991:

Maria Elisa Pimenta Lima Rodrigues — nomeada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 para exercer, por substituição, as funções de director-geral do Comércio, por um período de 60 dias, com efeitos a partir do dia 15 de Maio de 1991.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Junho de 1991):

De 31:

Homologa a seguinte lista de classificação final do concurso para director de 1.ª classe, do Ministério da Economia e dos Transportes e Comunicações, a que se refere a lista definitiva, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3,91, de 19 de Janeiro:

Candidata única — Maria das Dores Silveira
Pires... .. 16 (valores)

De 4 de Junho:

Alcides dos Santos Batalha Lopes, habilitado com o Curso do CENFA — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro para

provisoriamente exercer o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Economia e dos Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Junho de 1991).

Maria das Dores Silveira Pires, técnica principal, do Ministério da Saúde e Promoção Social — promovida, mediante concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 154/81, do Decreto n.º 98/87, conjugado com o Decreto-Lei n.º 19/88, artigo 8.º, a director de 1.ª classe, da Direcção-Geral da Administração, do Ministério da Economia e dos Transportes e Comunicações, onde continua em comissão de serviço como director-geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 13 de Agosto de 1990:

Maria Filomena Monteiro Semedo Ribeiro, escriturária-dactilógrafa principal, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego (Inspeção do Trabalho) — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 18 de Abril de 1991:

Dr.ª Maria do Rosário Rodrigues, técnico superior principal, da Direcção-Geral de Saúde — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como director, de serviço do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — Anotado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Maio de 1991).

De 29:

Maria Livramento Mendes Veiga — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1991).

De 21 de Maio:

Fernando Tavares Semedo, chefe de trabalho de 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer profissão».

Eugénia Beatriz Mota, lavadeira do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde

de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra incapaz de continuar a exercer a sua profissão».

De 4 de Junho:

João Lopes Júnior, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Maio de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado apresenta incapacidade definitiva permanente de 0,689 (68,9%)»:

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação:

De 25 de Janeiro de 1991:

Maria Isabel Ribeiro Mendes, escriturária-dactilógrafa de 2.^a classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.^a código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Maio de 1991).

De 11 de Abril:

Maria de Jesus Dias Santos Baptista, professora da Escola do Magistério Primário — Instituto Pedagógico da Praia, de 4.º nível, 2.^a classe — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.^a código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Maio de 1991).

De 22:

Filomena de Jesus Tavares Frederico Delgado de Sá Nogueira, técnica superior de 3.^a classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento — concedidos 3 meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Maio de 1991).

De 16 de Maio:

Maria do Rosário Gomes, professora do ensino primário, 2.º nível, 1.^a classe, provisória — concedida a exoneração a seu pedido, com efeitos a partir de 6 de Abril de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Junho de 1991).

Margarida Vaz Moreira, nomeada, mestre de oficina de 3.^a classe, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, por despacho de 27 de Fevereiro de 1991, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12/91 — prorrogada a data de posse por 30 dias, com efeitos a partir de 26 de Abril de 1991.

Alberto Chantre Monteiro, técnico superior de 2.^a classe, da Direcção-Geral do Ensino, autorizado a exercer, por acumulação, o cargo de professor da disciplina de Avaliação e de Gestão e Administração Escolar, no Instituto Pedagógico, nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/87, com efeitos a partir de 18 de Março de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 54.^a código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas:

De 25 de Março de 1991:

Dionísio Henrique Aniceto, chefe de trabalho de 3.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.^a código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1991).

Armindo Nascimento Neves, operário qualificado de 1.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Daniel João Monteiro, operário qualificado de 1.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Vitorino Silva Santos, chefe de trabalho de 3.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1991).

Sabino Manuel da Graça, operário semi-qualificado de 1.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

João Baptista Clemente da Graça, operário semi-qualificado de 1.^a classe, provisório, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1991).

Ivone de Melo Lima Santos Lopes, auxiliar de 1.^a classe, provisória, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santo Antão — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1991).

Cidália da Conceição Marques Varela, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas — reconduzida, por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Administração Interna:

De 21 de Dezembro de 1991:

Napoleão de Jesus Andrade Veiga — nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das FSOP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exercer, provisoriamente, o cargo de agente da Polícia de Ordem Pública, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 1991).

Francisco Mendes Lopes e Manuel António Neves da Cruz — nomeados, nos termos do número 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das FSOP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exercerem, provisoriamente, o cargo de agente da Polícia de Ordem Pública, da Divisão dos Serviços Administrativos da Secretaria de Estado da Administração Interna.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Novembro de 1990:

José Rosa Spencer, encarregado dos serviços de limpeza pública, do Secretariado Administrativo da Praia, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1990 — concedido a aposentação definitiva no lugar, nos termos, do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 134 400\$ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), correspondente a 35 anos de serviço, prestado ao Estado, sendo 18 anos ao Estado de Cabo Verde e 17 ao Município.

Os encargos resultantes desta pensão serão suportados proporcionalmente, do seguinte modo:

Orçamento do Município da Praia	65 280\$00
Orçamento Geral do Estado	69 128\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente do Município. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 1991).

De 8 de Janeiro de 1991:

António Maria Gomes Ramos Tavares — integrado definitivamente, na Função Pública, na categoria de jornalista de 3.º nível, 1.ª classe, da Direcção-Geral de Comunicação Social, do ex-Ministério da Informação, Cultura e Desportos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Maio de 1991:

Manuel da Silva Letrias, encarregado de mercados e feiras do Secretariado Administrativo da Praia — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, e fixado a pensão anual de 177 600\$ (cento e setenta e sete mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação calculada de acordo com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço, prestado ao Estado, sendo 29 anos ao Município da Praia e 5 ao Estado de Cabo Verde:

Os encargos resultantes dessa pensão serão suportados proporcionalmente do seguinte modo:

Orçamento do Município da Praia	151 482\$40
Orçamento Geral do Estado	26 117\$60

Esta pensão deverá ser incluído o aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 103.º, do Orçamento Municipal vigente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1991).

Manuel Pires Cabral, chefe de trabalho de 2.ª classe, definitivo, do quadro do pessoal da Junta dos Recursos Hídricos — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 207 600\$ (duzentos e sete mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação, calculada, em conformidade com o n.º 1 do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Maio de 1991).

De 17:

Raimundo Fernandes, guarda da Escola Preparatória de Achada Santo António, do Ministério da Educação — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 85 200\$ (oitenta e cinco mil e duzentos escudos), calculada de acordo com o artigo 5.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1991).

De 24:

João Monteiro Tavares, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Pública — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 4 de Junho de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações:

De 7 de Maio de 1991;

Fernanda Monteiro Barros, habilitada com o curso do CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, do Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1991).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Abril de 1991:

Juvenal Moreno Tavares, compositor de 3.ª classe, da Imprensa Nacional — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação no exterior — Casa-Moeda de Portugal, por um período de 6 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1991).

De 5 de Junho:

Manuel Inocêncio Sousa, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Saneamento

Básico, do ex-Ministério da Administração Local e Urbanismo, tendo exercido as funções de 1.º secretário do Sector de S. Vicente do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 1 de Fevereiro de 1978 a 31 de Dezembro de 1990... ..	12	11	10

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/91, de 13 de Abril, páginas 193.

Os professores abaixo designados contam, para efeitos de mudança de classe, os seguintes tempos de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Domingas das Neves Barros	14	7	9
Maria Antónia Évora Barros(u)	10	5	24

(a) Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/91, páginas 233, de 27 de Abril.

Felisberto Barbosa Fernandes, contínuo da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1978 a 31 de Julho de 1989	11	7	1

Maria de Fátima Ramos, servente assalariada, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 15 de Maio de 1968 a 4 de Julho de 1975	7	19	20

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Outubro de 1989	14	3	6
--	----	---	---

Total 22 10 26

José dos Santos Delgado, guarda-nocturno, assalariado, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1974 a 31 de Março de 1989	15	3	1

Jorge Pedro Sequeira Évora, assistente de Direcção do Banco de Cabo Verde — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 11 de Agosto de 1962 a 30 de Setembro de 1963	1	2	20

De 26 de Outubro de 1963 a 27 de Dezembro de 1963	—	2	2
--	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo

—	3	10	—
---	---	----	---

Total 1 8 2

Raimundo Fernandes, guarda da escola preparatória da Achada Santo António — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
	A	M	D
De 2 de Janeiro de 1947 a 31 de Dezembro de 1947	1	—	—
De 2 de Janeiro de 1949 a 31 de Dezembro de 1949	1	—	—
De 2 de Janeiro de 1955 a 31 de Dezembro de 1959	5	—	—
De 2 de Janeiro de 1960 a 31 de Dezembro de 1964	5	—	—
De 2 de Janeiro de 1966 a 31 de Dezembro de 1970	5	—	—
De 2 de Janeiro de 1971 a 31 de Dezembro de 1974	4	—	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	4	2	12
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Março de 1979 a 31 de Maio de 1990	11	3	1
Total	36	5	13

Ernestina Tavares Silva Monteiro, professora de 4.º nível, 3.ª classe, em exercício no Liceu «Domingos Ramos» — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
De 20 de Outubro de 1965 a 4 de Julho de 1975	9	3	15
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	11	9
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1991	15	8	27
Total	27	4	21

De 6:

Filénio de Jesus Cardoso, ex-capataz jornalista dos serviços das Obras Públicas e Transportes — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
	A	M	D
De 6 de Fevereiro de 1947 a 31 de Dezembro de 1951	4	10	26
De 8 de Janeiro de 1952 a 31 de Dezembro de 1957	5	11	24
De 6 de Janeiro de 1958 a 31 de Dezembro de 1962	4	11	26
De 5 de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1967	4	11	27

De 8 de Janeiro de 1968 a 31 de Dezembro de 1972	4	11	24
De 6 de Janeiro de 1973 a 4 de Julho de 1975	2	5	29
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	5	—	5
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1977	2	3	27
Total	35	8	8

De 7:

Maria Rita Sousa Fernandes, servente do quadro da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
	A	M	D
De 1 de Julho de 1956 a 4 de Julho de 1975	19	1	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	3	7	12
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1991	15	9	26
Total	38	9	12

De 11:

Carlos Rocha Monteiro, funcionário do Banco de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:			
	A	M	D
Serviço Militar	1	4	2
Como ex-2.º oficial da Direcção-Geral de Finanças:			
De 3 de Setembro de 1973 a 4 de Julho de 1975	1	10	2
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	7	18
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 9 de Fevereiro de 1983	7	7	5
Total	11	4	27

De 12:

A professora abaixo designada conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Maria Paula Lima da Cruz Brito...	13	12	8

Despacho do director do Hospital Central da Praia, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 31 de Maio de 1991:

Manuel Graciano Moreno, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Maio de 1991, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço sejam justificadas, carecendo de mais 45 dias para eventual consolidação da prótese».

Despacho do director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social

De 3 de Maio de 1991:

Fernando Mendes Fernandes, agente de 1.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — homologado o parecer da Junta de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Abril de 1991, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 17 de Fevereiro de 1991 à presente data devendo continuar de baixa por mais 20 dias em controle com o seu médico assistente».

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 5 de Fevereiro de 1991:

Mário Rocha, condutor-auto de 1.ª classe de pesados, do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Abril de 1991).

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas de técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/90, de 26 de Maio, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Economia e dos Transportes e Comunicações, de 23 de Abril de 1991:

	valores
Camões Barros Brito	18
José Augusto Piedade	15

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que a escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística, Deolinda Isabel dos Santos Lopes Freire, que se encontrava de licença registada retomou o serviço a partir de 20 de Maio do ano em curso.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de 10 de Maio de 1991, foi adiado a licença registada de Fortunato Fernandes Mendes, torneiro de 1.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15 de 13 de Abril de 1991, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1991, para o dia 21 do mesmo mês e ano.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 27 de Maio de 1991, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/91, de 8 de Junho, respeitantes às nomeações interinas de Orlando Vieira da Silva Oliveira e Eurídice Lopes Baptista, têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1991).

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração, foi publicada de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 20 de Abril, o despacho do Director-Geral do Ensino de 15 de Março de 1991, referente à transferência da professora Hironcina Julieta Duarte Pinto, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora do 2.º nível, 3.ª classe, letra L

Deve ler-se:

Professora de posto escolar eventual.

Por erro da Administração, foi publicada de forma incorrecta o despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Informação, Cultura e Desportos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 20 de Abril, respeitante à nomeação de Martinho Robalo de Brito, 3.º oficial, da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

(...) da Direcção-Geral de Administração do ex-Ministério da Informação, Cultura e Desportos;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

(...) da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais do ex-Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 12 de Junho de 1991. — O director-geral substituto, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de serviço.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANO

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos consignatários ou demais interessados, a despacharem as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 83/91, sob pena de proceder de acordo com a lei:

3 volumes com objectos de uso pessoal, marca JMB, constantes do conhecimento de embarque n.º 1002, de Rotterdam, vindas de Leixões, no n/m «Francisco Franco», entrado neste porto em 20 de Março de 1989, sob a c/m fiscal n.º 35/89.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 31 de Maio de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(162)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos consignatários ou demais interessados, a despacharem as seguintes mercadorias no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 84/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 bidon c/diversos, marca DMC, conhecimento de embarque n.º 10, 1 palete c/pilhas, marca AGB conhecimento de embarque n.º 21; 1 bidon c/diversos, marca AS, conhecimento de Embarque n.º 11, vindas no n/m «Santo Antão», entrado em 24 de Abril de 1989, sob a c/m fiscal n.º 53/89, procedente de Leixões.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 5 de Junho de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(163)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos consignatários ou demais interes-

char a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 85/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 auto marca Volkswagen, constante do conhecimento de embarque n.º 47, vindo n/m «Santo Antão», entrado neste porto em 24 de Abril de 1991, sob a c/m fiscal n.º 53/89.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 31 de Maio de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(164)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o senhor Cláudio B. C. da Veiga, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 86/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 auto marca Fiat, constante do conhecimento de embarque n.º 01, de Rotterdam, vindo do n/m «Ilha do Komo» entrado em 2 de Maio de 1989, sob a c/m fiscal n.º 65/89.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 31 de Maio de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(165)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o senhor António Gomes Barbosa, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 90/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

50 cartões com detergente em pó, constantes do conhecimento de embarque n.º 0008, vindas de Lisboa no n/m «Ponta de Sagres», entrado neste porto em 17 de Julho de 1989, sob o c/m fiscal n.º 90/89.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 31 de Maio de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(166)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos consignatários ou demais interes-

sados, a despacharem as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 94/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

30 volumes c/fogão a gás, marca CP, conhecimento de embarque n.º 04, 197 cartões c/Rhum Havana Club, marca CPM, conhecimento de embarque n.º 27; e 40 sacos c/detergente marca IPTM, conhecimento de embarque n.º 10, vindas no n/m «Santiago», entrado em 7 de Agosto de 1989, sob a c/m fiscal n.º 100/89, procedente de Havana.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 5 de Junho de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(167)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos consignatários ou demais interessados, a despacharem as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 95/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

363 cartões c/caramelos, marca CPM, conhecimento de embarque n.º 17, 88 cartões c/caramelos, marca JRHL, conhecimento de embarque n.º 51; e 105 cartões c/drops e caramelos, marca SCVLL-S. V., conhecimento de embarque n.º 52, vindas no n/m «Santiago», entrado em 7 de Agosto de 1989, sob a c/m fiscal n.º 100/89, procedente de Cuba.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 5 de Junho de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(168)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o senhor António Gomes Barbosa, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 96/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

4 caixas contendo flanela dourado, constantes do conhecimento de embarque n.º 54-C, vindas no n/m «Marina Heren», entrado neste porto em 28 de Agosto de 1989, sob a c/m fiscal n.º 108/89, de Leixões.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 31 de Maio de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(169)

EDITAL

Ermítão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificada a senhora Maria L. Centeio, a despachar a

seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do Processo Administrativo n.º 97/91, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

3 volumes com sofá e mapas, constantes do conhecimento de embarque n.º 1073, vindas de Leixões no n/m «Ponta de Sagres», entrado neste porto em 25 de Outubro de 1989, sob a c/m fiscal n.º 148/49.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 5 de Junho de 1991. — O director, *Ermítão Spínola de Barros*.

(170)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 65 verso a 67 verso do livro de notas para escrituras diversas número 32/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre José Rui Semedo e José António Pereira Semedo, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Semedo & Semedo, Lda, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adoptará a designação «Semedo & Semedo, Limitada», cuja duração deverá ser por tempo ilimitado, tendo o seu início a partir da data da assinatura da escritura.

Segundo

A sede da sociedade é na cidade da Praia, podendo ser criadas delegações em qualquer outra localidade do território nacional, sendo o seu objectivo social o comércio a retalho e a grosso, importação e exportação, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, desde que os sócios acordam e sejam permitidos por lei.

Terceiro

O capital social é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado em dinheiro, correspondente à soma das quotas dos sócios, assim distribuídos:

José Rui Semedo, quatro milhões de escudos;

José António Pereira Semedo, um milhão de escudos.

Quarto

Os sócios poderão fazer suprimento à sociedade em condições previamente estabelecidas, por deliberação tomada em assembleia.

Quinto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em

primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais fôr sócio da sociedade.

Sexto

A gerência e a administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo 1.º) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura de um dos gerentes nomeados.

Parágrafo 2.º) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusiva para fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo 3.º) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Sétimo

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver, serão postos à disposição da assembleia geral para os fins que esta tiver por convenientes.

Oitavo

As assembleias gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Nono

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assunto dependente das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Décimo

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos os represente;
- b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamento esse que será feita mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

Décimo Primeiro

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em assembleia geral, estipulado o foro da Região de Primeira Classe da Praia, para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	40\$00
Selos	75\$00
Total	198\$00

São (Cento e noventa e oito escudos — Conferida — Registada sob o n.º 5018/91.

(171)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que por escritura de 7 de Junho de 1991, lavrada de folhas 96 a 89 verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi entre os senhores Celestino da Cruz Lopes Correia e Justina Neves Correia, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CORREIA & CORREIA Ld.ª», com o capital social de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação de «Correia & Correia, Ld.ª», com sede na ilha de S. Vicente, no sítio de Ribeira Bote.

Artigo Segundo — O seu objectivo concerne ao comércio de importação de géneros alimentícios, bebidas e artigos afins a esta actividade económica.

Artigo Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, a partir desta data.

Artigo Quarto — O capital social é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), em dinheiro, representado em duas quotas de 1.ª, 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos), 50% e a 2.ª, 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos), 50% respectivamente subscritos por Celestino da Cruz Lopes Correia e Justina Neves Correia, estão integralmente realizadas, o que expressamente declaram para todos os efeitos legais.

Artigo Quinto — A cessão de quotas ou de parte da quota fica dependente do consentimento da sociedade, requisito indispensável para ela se poder realizar, a qual se reserva, em todo o caso o direito de preferência e este direito, não querendo ou não podendo legalmente exigí-lo pertencerá ao sócio com maior capital.

Artigo Sexto — A sociedade será representada em Juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos sócios Celestino da Cruz Lopes Correia e Justina Neves Correia, desde já ambos nomeados gerentes sem caução, a eles compete gerir superiormente os negócios sociais.

Artigo Sétimo — A sociedade só se obriga com as assinaturas dos dois sócios gerentes nomeados, isto é, Celestino da Cruz Lopes Correia e Justina Neves Correia excepto em casos reputados de mero expediente para os quais suficiente será a assinatura de um deles.

Parágrafo Único — Nos casos de ausência ou doença de um dos sócios gerentes, o outro poderá assinar os actos submetidos à competência exclusiva de ambos desde que devidamente mandatado por competente procuração com poderes especiais para os efeitos.

Artigo Oitavo — A gerência é sempre remunerado.

Artigo Nono — Reunir-se-à a Assembleia Geral sempre que convocada for pela gerência, e nos mais casos na lei previsto. E a convocação far-se-à unicamente por cartas registadas aos sócios dirigidas, com a antecedência de 15 (quinze) dias, salvo se houver de se tratar de fusão ou transformação da sociedade, aumento, reintegração ou redução de capital, pois que então regularão o parágrafo primeiro do artigo 41.º da lei de 11 de Abril de 1901.

Artigo Décimo — Dos lucros líquidos de cada ano, separar-se-á a percentagem legal para o fundo de reserva enquanto este não achar completo ou fôr preciso reintegrá-lo e o remanescente será para dividendo aos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo Décimo Primeiro — Falecendo um sócio, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, enquanto a respectiva quota se achar indivisa. Para essa divisão é dispensada desde já o consentimento especial da sociedade.

Artigo Décimo Segundo — A dissolução só será feita nos precisos casos marcados na lei.

Artigo Décimo Terceiro — Dissolvida a sociedade proceder-se-á a liquidação que será feita nos termos de direito, pelo sócio a que pertence a quota de maior importância ou que possui quotas cuja soma seja superior à parte de qualquer outro sócio.

Artigo Décimo Quarto — De resto, em todos os casos omissos regularão as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, 10 de Junho de 1991. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca*.

(172)

FAMA — Fábrica de Massas de Cabo Verde, SARL

Mindelo — S. Vicente

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral extraordinária reunida a 31 de Maio de 1991, decidiu encerrar os trabalhos e optar pela marcação de nova data.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos estatutos, são convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia-geral extraordinária, no próximo dia 24 de Junho, pelas 20h30, na Sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barlavento, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1990;
- 2 — Eleição de novos Órgãos Sociais;
- 3 — Diversos.

Mindelo, 5 de Junho de 1991. — O Presidente da Mesa de Assembleia-Geral, *Joaquim Maria Feijóo & Irmão, Lda*.

(173)